



Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 1.070/2022.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, ao IGAM, análise do Projeto de Lei nº 005, de 2022, que dispõe sobre aporte de recursos ao regime de previdência complementar criado pela Lei 4033/2021.

II. O Regime de Previdência Complementar – RPC, com a Emenda Constitucional nº 103, deixou de ser uma alternativa, passando a ser obrigatório para os Municípios e demais entes federados que possuem regime próprio de previdência.

A instituição do RPC advém da imposição constitucional prevista no § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, que fixa em dois anos, a contar da sua entrada em vigor, o prazo máximo para a sua instituição, ou seja, até 12 de novembro de 2021.

Essa instituição foi procedida com a publicação da Lei 4033, de 16 de agosto de 2021 no Município de Guaíba que assim prevê:

Art. 13. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela Entidade de Previdência Complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo: (...)

III - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

A autorização prevista no projeto de Lei 005/2022 esta de acordo com que o estabelece a legislação, desde que tal aporte conste do convênio a ser assinado, e as condições de devolução por parte da entidade de previdência fechada.

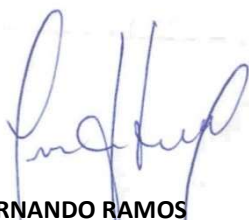
III. Diante do exposto, verifica-se que a matéria apresentada no Projeto de Lei 005, de 2022, em análise, está amparada pelas diretrizes e orientações normativas previstas na Emenda Constitucional nº 103, para a instituição do RPC do Servidor no Município e pela própria Lei ordinária 4033 de 16 de agosto de 2016, do Município de Guaíba, portanto viável o seu prosseguimento para aprovação.





IGAM[®]

O IGAM permanece à disposição.



LUIS FERNANDO RAMOS
Contador, CRC/RS 47.524
Consultor IGAM

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



WhatsApp da área de Pessoal e Previdência
(51) 983 599 266

PLE 005/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 016870 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A6A95F0081F1BEC39819502A64E42438**

